



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Lei nº 4.440, de 13 de agosto de 2025.

Cria o Projeto Banco Vermelho, ações de conscientização em lugares públicos e no âmbito do Agosto Lilás, mês destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica criado o Projeto Banco Vermelho, com o objetivo de realizar ações de conscientização sobre a violência contra a mulher, por meio da instalação de bancos vermelhos em espaços públicos de grande circulação de pessoas, bem como ações educativas no âmbito do Agosto Lilás, mês destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

Art. 2º O Projeto Banco Vermelho consistirá na instalação de pelo menos 1 (um) banco de cor vermelha em espaços públicos de grande circulação, como praças, parques, ruas e outros locais de fácil acesso. O banco será acompanhado de frases que estimulem a reflexão sobre a violência contra a mulher, incluindo também informações sobre canais de denúncia e suporte, como o número telefônico da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180.

Parágrafo único O banco deverá conter, de forma clara e visível, informações sobre o Projeto Banco Vermelho, destacando a importância do combate à violência contra a mulher e a divulgação de números de emergência para a denúncia e apoio às vítimas.

Art. 3º Durante o mês de agosto, destinado à conscientização sobre o fim da violência contra a mulher (Agosto Lilás), serão promovidas ações pelo Poder Público e entidades da sociedade civil voltadas contra a violência de gênero, valorizando iniciativas que promovam a igualdade, respeito e dignidade das mulheres.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de agosto de 2025, 65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal